



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

01  
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1878

PROJETO DE LEI Nº 55/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$ 73.000,00 (setenta e três mil cruzados novos), para suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

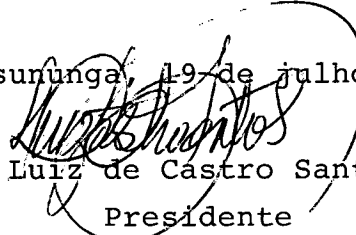
RECURSOS SUP.P/GABINETE PREFEITO

07.01	3132	03070212.019	-	Outr.Serv.Encargos.....NCZ\$	3.000,00
07.01	4331	13760312.006	-	Aux.Desp.Capital.....NCZ\$	70.000,00
TOTAL.....NCZ\$					73.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de julho de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02  
f

- PROJETO DE LEI Nº 55/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$ 73.000,00 (setenta e três mil cruzados novos), para suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

RECURSOS SUP.P/GABINETE PREFEITO

07.01 3132 03070212.019	-	Outr.Serv.Encargos.....NCZ\$	3.000,00
07.01 4331 13760312.006	-	Aux.Desp.Capital.....NCZ\$	70.000,00
TOTAL.....NCZ\$			73.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 1989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga  
de 1989

*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamentos e Trabalho, por não ter parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga  
de 1989

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga  
de 1989

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga  
de 1989

*[Signature]*  
Presidente



03  
4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

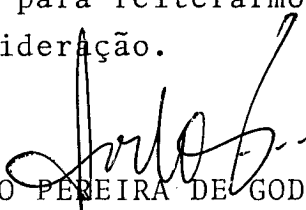
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O projeto de lei que estamos levando à apreciação dos nobres edis, visa a abertura de crédito adicional complementar no valor de NCz\$ 73.000,00, necessário para que possamos atender as despesas com a execução da recente lei municipal nº 1.973/89, de 06.07.89, cópia xerográfica em anexo.

Cumpre-nos ressaltar que NCz\$ 3.000,00 do crédito ora solicitado, é para fazer face ao pagamento do compromisso noticiado no Artigo 3º da lei supra mencionada, pela execução da assistência técnica e assessoramento a ser efetivado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Assim, dada a clareza com que vem redigido o projeto e a incontestável necessidade de sua aprovação, encarecemos seja a matéria apreciada em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com o beneplácito dessa E. Câmara, aproveitamos da oportunidade para reiterarmos os protestos da mais alta estima e consideração.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI, JUL, 17, 89.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.973/89 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a construção de captação com canal de tomada, casa de bombas e equipamentos p/90m<sup>3</sup>/h, inclusive energização, implantação de 1.260 metros de adutora de água bruta de Ø 150 mm e construção parcial da ETA c/casa de química e laboratório p/abastecimento da Vila Santa Fé, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para construção de captação com canal de tomada, casa de bombas e equipamentos p/90m<sup>3</sup>/h, inclusive energização; implantação de 1.260 metros de adutora de água bruta de Ø 150 mm e construção parcial da ETA c/casa de química e laboratório para abastecimento da Vila Santa Fé, neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de NCZ\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados novos), cabendo ao Município de Pirassununga participar com idêntico valor.

Artigo 2º) - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 3º) - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é, NCZ\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzados novos), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

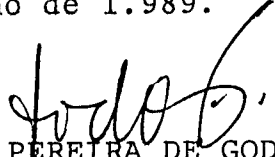
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05  
f

Artigo 4º) - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato-Suplementar a ser celebrado.

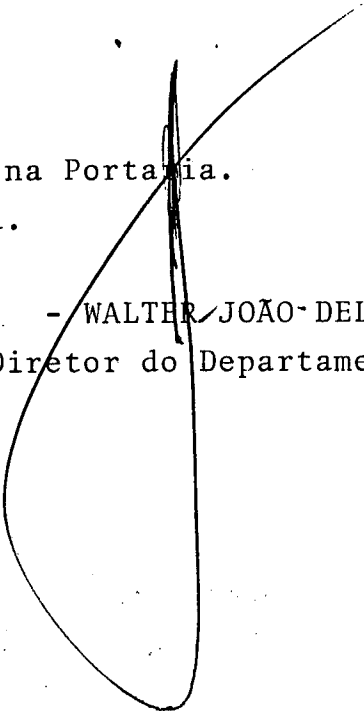
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de julho de 1.989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO


06  
/

PARECER Nº

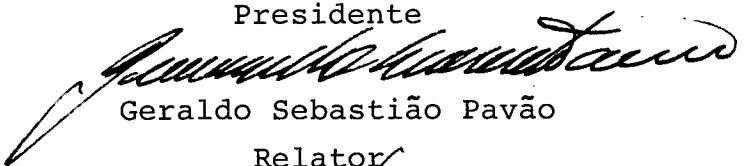
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 55/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de NCz\$ 73.000,00, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões 08/Julho/1989.-

  
Rubens Santos Costa

Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão

Relator

  
Hamilton Campolina

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº \_\_\_\_\_

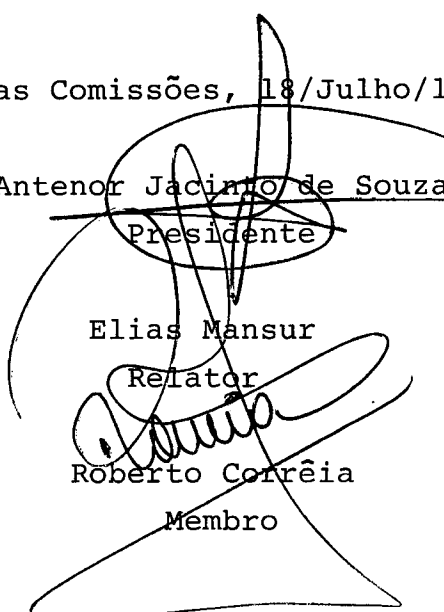
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 55/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de NCz\$ 73.000,00, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18/Julho/1989.-

~~Antenor Jacinto de Souza~~  
Presidente

Elias Mansur  
Relator

  
Roberto Corrêia  
Membro

~~SECRET~~

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.977/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$ 73.000,00 (setenta e três mil cruzados novos), para suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

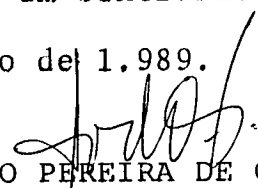
RECURSOS SUP.P/GABINETE PREFEITO

07.01 3132 03070212.019 -	Outr.Serv.Encargos.....NCZ\$	3.000,00
07.01 4331 13760312.006 -	Aux.Desp.Capital.....NCZ\$	<u>70.000,00</u>
TOTAL.....	NCZ\$	73.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de julho de 1.989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,  
Data supra.

- WALTER JOAO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração